

Lei Municipal N° 744/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 580/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Art. 4º e 5º da Lei N° 580/2006 de 02 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social e será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, A saber:

Membros do Governo

- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação social;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Representantes da Sociedade Civil Organizada

- 01 (um) Representante da Igreja Evangélica;
- 01 (um) Representante da Igreja Católica;
- 01 (um) Representante dos Idosos.

Art. 5º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão indicados ao Secretário de Ação Social e nomeados pelo Prefeito através de Portaria.

§ 1º - O Presidente, o Vice Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos entre os seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos ao mesmo cargo.

§ 2º - Os membros do Conselho não recebem remuneração a qualquer título, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado a sociedade, salvo para cobertura de despesas com viagens, estadia e alimentação necessárias para as ações conferidas ao Conselho.

§ 3º A composição do Conselho poderá ser modificada por Decreto do Executivo Municipal para atender necessidades do bom funcionamento do mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Chã de Alegria, 16 de novembro de 2021.

Publicado em 16/11/2021.

Tarcísio Massena Pereira da Silva
Prefeito

Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral do Município